



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2011.

“Dispõe sobre Pagamento da Dívida dos Contribuintes junto ao Tesouro Municipal e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pedro Gomes M.S, fica autorizado a reduzir os Juros e à Correção Monetária dos Débitos do Contribuintes junto a Fazenda Pública Municipal, inclusive aqueles que já tenha o parcelamento em curso, bem como para aqueles que são objetos de Ação judicial (Execução Fiscal) em 100% (cem por cento), para pagamentos de **Débitos a Vista ou parcelados em 14(quatorze) prestações.**

PARAGRAFO PRIMEIRO. No caso de parcelamento, o pagamento da primeira parcela será feito no ato do parcelamento.

PARAGRAFO SEGUNDO. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 1 (uma) UFGP – Unidade Fiscal de Pedro Gomes MS.- para Pessoa Física e 02 (duas) UFGP – Unidade Fiscal de Pedro Gomes MS, para pessoa Jurídica.

Art.2º. Os Contribuintes em débitos com o município, referente aos Impostos **IPTU , ISSQN e TAXAS E ALVARÁS** lançados até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2010, terão o prazo até 30/11/2011 a partir da publicação da presente Lei, para quitarem seus débitos.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.4º. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de setembro de 2011.

MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Ofício nº550/GP

Pedro Gomes – MS, 17 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência, em caráter de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei Complementar nº08 /2011, que **“Dispõe, sobre de pagamento da Dívida dos Contribuintes junto ao Tesouro Municipal de Pedro Gomes MS.”**

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal

Exmo. Senhor
Sandoval Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Gomes – MS